

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 014/2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HMA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4., doravante denominado CONTRATANTE, e:

**CERRADO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.441.120/0001-39, com sede à Av. Eng. Fúsd Rassi, nº 219, Qd. 01, Lt. 15, Seloir Nova Via, CEP: 74.653-100, Goiânia-Goiás, neste ato representada por Edna Maria de Oliveira Cipreste, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de n. 2.023.204 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.826.431-87, residente na Rua Cirro, Qd. 06, Lt. 05, Parque Acaalio, Goiânia-Goiás, CEP 74.860-070, doravante denominada **CONTRATADO**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo do nº 0021/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DA JUSTIFICATIVA**

Proteendo-se a contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de um abrigo para a central de osmose no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HMA.

A medida se faz necessária, pois o abrigo da central de osmose está situado em uma área onde está prevista o "Projeto de ampliação do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Araú – HDT/HMA", que tem por objetivo principal a ampliação do quantitativo de leitos, conforme projeto aprovado pela Secretaria do Estado de Saúde – SES/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.**

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Araú- HDT/HMA  
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Itala Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74853-120  
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Página 1/17



1.1 É objeto da presente avença a realização, pelo CONTRATADO, da execução de obra civil, para edificação de um abrigo e fornecimento de projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário, para a Central de Osmaea do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAM/ISG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A obra de construção objeto deste Contrato deve ser integralmente concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato;
- 2.2 Fica ajustado que o prazo e a vigência deste contrato são integralmente condicionados à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- 2.3 O regime de execução do presente contrato será modalidade de Empreitada Global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais);
- 3.2 O preço ajustado em item 3.1 retro é fixo e irredutível;
- 3.3 Já estão incluídos no preço ajustado, todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os custos referentes a todos os serviços, equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os Serviços;
- (b) Custos da mão-de-obra, direta ou indireta, especializada ou não, necessária à administração e execução dos serviços, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
- (c) Despesas e encargos financeiros;
- (d) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), Juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (e) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- (f) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico;
- (g) Todos os custos necessários à execução das obras objeto deste contrato, inclusive serviços, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e todos as taxas, custos e emolumentos que incidam sobre a obra e serviços;

Mistio  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão  
Ser o Hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Valores  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aund- HDT/HAM  
Avenida Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74165-120  
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Página 2/17

3.4 Todos os tributos e/ou encargos, de qualquer natureza, devidos pela CONTRATADA ao Poder Público Federal, e aos Poderes Públicos Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou serviços nele contemplados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente. Em caso de multa por parte do Poder Concedente, haverá repasse da mesma;

3.5 Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá arcar com despesas, custos e encargos referente à mão-de-obra, equipamentos de proteção pessoal, maquinário, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, bem como todos os quaisquer itens que sejam necessários para o desempenho e conclusão dos serviços;

3.6 O Preço do Contrato somente poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, e desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

3.6.1 Alteração do escopo do Contrato, nos termos previstos neste Contrato;

3.6.2 Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito, tais como definidos na Lei 8.666/93;

3.6.3 Alterações imprevistas na legislação tributária, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a data de assinatura do presente Contrato.

3.7 A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento da remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA dar-se-á em reais e será efetuado após a conclusão a construção executada e aprovada pela CONTRATANTE e devidamente atestada pela fiscalização da obra, e mediante apresentação de Nota Fiscal, dividida em duas parcelas:

- A primeira parcela no valor de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais) será paga após a primeira medição e;

- A segunda parcela de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), será paga após aprovação da obra pelo Gestor deste contrato, de forma escrita.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula e seus subitens.

4.3 As notas fiscais deverão ter todos os seus campos correlatamente preenchidos, devendo ser emitidas sem rasuras, dentro do prazo de validade, detalhando no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra e de material utilizado de forma separada;

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Azevedo - HD-T/HAA  
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Inha Viciosa,  
Goiânia - GO CEP: 74853-120  
Fone: (62)3701-3673 / (62)3201-3674

Página 3/17

- 4.4 Da Nota Fiscal paga, a CONTRATANTE receberá o valor correspondente ao INSS diretamente à matricula CEI (cadastro específico do INSS) da obra, sobre o valor de mão de obra informada na respectiva nota fiscal;
- 4.5 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Socrates Guimarães – ISG - CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. E esquina com Av. J, Rua 52 e 12, Qd. B 29A, Lote único CEP: 74810-030 – Jardim Goiás, Condomínio JK – New Concept Business, Sala 216, Goiânia-GO, devendo estar as notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada as notas fiscais:
- 4.5.1 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
  - 4.5.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
  - 4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 4.5.4 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 4.5.5 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 4.5.6 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
  - 4.5.7 Boleim de medição devidamente atestado e aprovado pela fiscalização;
  - 4.5.8 Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
  - 4.5.9 Aliberação de pagamento de cada etapa de obra ficará condicionada, ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à prefeitura de Goiânia - Goiás, exclusivamente sobre a nota fiscal, relativa à parcela anterior e assim sucessivamente, conforme a legislação do município. A guia de ISS paga deverá ter informado em seu corpo o número da Nota fiscal a que se refere;
  - 4.6 Todos os documentos relativos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;
  - 4.7 Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.6 e seus subitem, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;
  - 4.7.1 O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;
  - 4.8 Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA informando o valor indevidamente pago a maior, o oporá entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IGP/IFGV.

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Anad- HDY/HAA  
Avenida Contorno, Nº 3356, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 7485-1120  
Fone: (52)3201-3673 / (62)1201-3674

- 4.9 Caso a CONTRATADA não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis.
- 4.10 Caso os documentos discriminados na cláusula 4.7 e sublíneas não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo rotidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;
- 4.11 A nota fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, com as informações que motivaram a rejeição. A devolução da nota fiscal não servirá como motivo para suspensão dos serviços, do pagamento devido à empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, interrompendo, inclusive, o prazo para pagamento previsto na Cláusula 4.2, que se iniciará novamente, do cumprimento da obrigação pela CONTRATADA.
- 4.12 As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão nº 091/2012;
- 4.13 As partes dezoito já ajustam que não haverá qualquer reajuste no valor contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1 Efetuar, de forma tempestiva, à CONTRATADA, os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;
- 5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução deste contrato;
- 5.1.3 Gerenciar a execução deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações definidas em outras Cláusulas deste Contrato e nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações e responsabilidades:
- 6.1.1 Executar e conduzir os serviços ora contratados em estrita conformidade com: (i) as disposições deste contrato e Torno de Referência nº 128/2014, (ii) Anexo I (ii) as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor; e, (iv) as normas legais e regulamentares que lhe couber, sentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;
- 6.1.2 Executar a obra objeto do presente contrato em estrita conformidade com os requisitos aqui estabelecidos, respeitando, em sua integridade, o conteúdo e métodos do projeto de construção, com

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Araujo- HDT/HMA

Alameda Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3671 / (62)1201-1674





estria observância aos prazos fixados e das instruções da CONTRATANTE e das normas aplicáveis a este tipo de construção conforme as seguintes características:

- 6.1.3 Área: 13,19m<sup>2</sup>, sendo 4,18m x 3,7m e com pé direito duplo e altura total de 6 m<sup>3</sup>.
- 6.1.4 Estrutura: Convencional com concreto armado. Fechamento com alvenaria de tijolo furado 9 x 14 x 29, chapisco e reboco interno e externo, laje de piso com altura de 3m e estrutura para suportar uma caixa d'água de 5000L.
- 6.1.5 Revestimentos: Pintura texturizada externa cor amarelo canário, massa e tinta acrílica semi brilho cor branco neve na parte interna do abrigo;
- 6.1.6 Quadro de distribuição elétrica: Disjuntor geral trifásico de 50A, disjuntor de 10A monofásico para iluminação e disjuntor de 20A monofásico para tomadas e relé falha de fase, dispositivo de proteção contra surto (DPS). Todo o quadro deve ser seguido conforme NBR-5410;
- 6.1.7 Tomadas Sobressalentes: Duas 2P + T (monofásicas novo padrão ABNT) baixa de 10A embulda em parede, duas 2P + T (monofásicas novo padrão ABNT), média de 10A embulda em parede e uma 2P + T (monofásicas novo padrão ABNT) alta de 10A embulda em parede para luminária de emergência;
- 6.1.8 Iluminação: Luminária de sobrepôr com duas lâmpadas fluorescentes de 40 W comandada por um interruptor simples e luminária de emergência com bateria recarregável e autonomia de 2 horas;
- 6.1.9 Hidráulica: Instalação de água fria para caixa d'água de 5000L com tubulação 50 mm com três válvulas sendo: uma para fechamento geral, limpeza e outra para a saída há 1,80m do solo na parte interna do abrigo;
- 6.1.10 Esgoto: Duas tubulações distintas sendo uma para máquinas de 75 mm e outra para civil de 100 mm, sendo esta com ralo em inox e tampa escarmentável;
- 6.1.11 Cobertura: Laje de piso (altura de 3m) – com estrutura para uma caixa d'água de 5000 litros, telha fibrocimento de 6 mm ou equivalente e calha pluvial;
- 6.1.12 Piso: Contrapiso com lastro de concreto com no mínimo 7cm com armadura nos dois sentidos 4x2 c/ 20cm e piso cerâmico de 40cm x 40cm cor branca;
- 6.1.13 Porta: Aproveitar o portão existente do antigo abrigo considerando todos os itens demais para sua instalação;
- 6.1.14 Demolir 1 Janela e fechar com alvenaria janela basculante do corredor central;
- 6.1.15 Toldo Anterior ao portão: tela mosquiteiro em aço inox, 14 furos por protegada, com moldura ou portal em aço inox 304, dobradiça em inox, trava cadoado e vedante para porta inferior para evitar a entrada de insetos por baixo da porta;
- 6.1.16 Ar condicionado: Instalar caixa de passagem para ar condicionado modelo Split, dispondo de tubulação frigorígena e ponto elétrico para futura instalação de equipamento de ar condicionado;

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

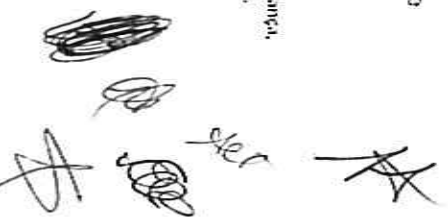
Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued- HDT/HMA  
Avenida Contorno, Nº 1556, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74873-120  
Fone: (62)33201-3673 / (62)3301-3674

Página 6/17



- 6.1.17 Portinhola lateral: Instalação de portinhola 80cm(altura)x60cm(largura)x2cm(espessura) para acesso a caixa de água de 5000Litros. Estudar possibilidade de utilizar a existente no local;
- 6.1.18 Calçamento lateral: confeccionar calçamento lateral a contral do osmose com 50cm de comprimento e pintura em tinta de piso cinza chumbo;
- 6.1.19 Soleira: Instalação de soleira em granito na entrada do portão de acesso;
- 6.1.20 Base de sustentação do Reservatório de 500 Litros: Executar a pintura da base de sustentação do reservatório com tinta esmalte e confeccionar pés de borracha para o mesmo;
- 6.1.21 Rejole de água dos filtros de pré-lavagem: retomado para o reservatório de 5000 litros, contemplando no percurso um filtro para remoção das impurezas;
- 6.1.22 Fica a CONTRATADA responsável ainda pelo fornecimento de projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário assinados por Engenheiro Civil com emissão de ART;
- 6.1.23 Fica obrigada a CONTRATADA a executar o Projeto Looping, Interligação da tubulação hidráulica em tubos de PVC Ø 32mm de água potável entre a contral do osmose e a tubulação existente nas áreas de URTI adulto e CME. Após conclusão dos serviços será necessário desinfectão química da rede para eliminação de contaminantes no looping;
- 6.1.24 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação para tratar com o CONTRATANTE os assuntos relacionados à execução do Contrato;
- 6.1.25 Cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sobretudo as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 6.1.26 Responder pela portela execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade o risco, aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido pelas PARTES ou que venham a ser considerados incorretos ou inadequados pela CONTRATANTE e/ou SES/GO, respondendo, a CONTRATADA, pelos defeitos verificados;
- 6.1.27 Os funcionários do CONTRATADO que porventura realizarem a coleta/transporte dos resíduos descartáveis deverão estar identificados e uniformizados, bem como para os resíduos descartáveis que exigem tratamento especial, fazer uso das EPI's a serem fornecidos pelo CONTRATADO na forma exigida pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 6.1.28 Manter, por sua conta e risco, somente profissionais qualificados, instruídos e habilitados, bem como registrados nas devidas cartilhas de trabalho;
- 6.1.29 Exigir que a equipe do empregados que prestarão serviços ao CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato seja devidamente uniformizada e identificada mediante crachá, com foto, além de qualificada e capacitada para a prestação dos serviços;
- 6.1.30 Assumir todos os ônus fiscais, obrigações tributárias e responsabilidades de natureza cível, trabalhista e previdenciária;
- 6.1.31 Arcar com todos e quaisquer custos de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**  
Ser o hospital com prática inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anur Aund- HDT/HMA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Itapá, Vixia,

Foiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



- 6.1.32 Abster-se de transferir, ceder, ou sub-rogar, quaisquer direitos e/ou obrigações oriundas deste Contrato, sem anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do mesmo;
- 6.1.33 Não subcontratar quaisquer serviços e/ou obrigações objeto do escopo deste Contrato, sem anuência do contratante;
- 6.1.34 Submeter-se a fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo à prestação dos serviços ora contratados;
- 6.1.35 Não divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- 6.1.36 Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pelo CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo por sua perda, mau uso, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ações ou omissões próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso;
- 6.1.37 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.1.38 Responsabilizar-se pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra para execução dos serviços contratados;
- 6.1.39 Fornecer todos EPIs, conforme normas vigentes;
- 6.1.40 Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;
- 6.1.41 Salvguardar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela CONTRATADA do objeto deste contrato;
- 6.1.42 Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;
- 6.1.43 Apresentar, mensalmente a comprovação do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, inclusive exibição do Carteira de Trabalho assinada de todos os colaboradores, com os respectivos recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 6.1.44 Garantir ao CONTRATANTE, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;
- 6.1.45 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto do presente contrato e ANEXOS, observando rigorosamente os prazos fixados;
- 6.1.46 O desenvolvimento de todas as etapas das obras é de responsabilidade da CONTRATADA, desde o início até a entrega das áreas com as devidas reformas concluídas;
- 6.2 A CONTRATADA devedora, ainda:
- 6.2.1 Atender o projeto complementar nos exatos contornos estabelecidos pela CONTRATANTE;

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aunad - HDT/HAA  
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Reia, Vialta,  
Goiânia - GO CEP: 74853-120  
Fone: (62)3201-3671 / (62)3201-1674

Página 8/17



6.2.2 Contar com equipe de profissionais habilitados à execução das obras e reformas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.2.3 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), perante o CREA-GO, entregando uma via ao INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, devidamente quitada e assinada;

6.2.4 Possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas das obras e reformas;

6.2.5 Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

6.2.6 Efetuar atividades técnicas em função das determinações do Projeto de Arquitetura e projetos complementares;

6.2.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

6.2.8 Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante do CONTRATANTE;

6.2.9 Entregar ao Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA, antes de iniciar as atividades, os seguintes documentos referentes à Segurança e Saúde do Trabalhador (SST):

- a) Programas de prevenção (PPRA e PCMSO);
  - b) Relação de empregados que prestarão serviço, contendo: Nomes completos, função e data de admissão;
  - c) Último Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários que prestarão o serviço;
  - d) ASO com "aplo" para trabalhos em altura, para os trabalhos acima de dois metros de altura;
  - e) Cópia das Ordens de Serviço do SST de cada funcionário;
  - f) Cópia atualizada do cartão de vacina de cada empregado;
  - g) Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de cada empregado que prestará o serviço;
  - h) Cópia do certificado (frente e verso) do curso NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), em caso de trabalho com eletricidade;
  - i) Cópia do certificado (frente o verso) do curso NR 18/35 (segurança em trabalhos em altura), em caso de trabalho acima de dois metros de altura.
- 6.3 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, engenheiro civil residente e mestre encarregado geral, todos com experiência em obras prediais, devidamente comprovada por currículo, bem como os demais profissionais de engenharia necessários ao desenvolvimento dos serviços, assim como os profissionais previstos em leis pertinentes;
- 6.4 A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto deste edital no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo, parcialmente, mediante aprovação prévia do INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, com relação a serviços que, por seu grau de especialização,

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa, no mundo em transformação.

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued- HDT/HAA  
Alameda Conde, Nº 3556, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74873-170  
Fones: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Página 9/17

requeriram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que não o faça com empresa, que tenha participado deste mesmo certame licitatório, mantida sua responsabilidade direta perante o INSTITUTO SOCRATES GUANAES;

6.5 A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, quaisquer de seus empregados, prepostos, ou prestadores de serviços, que a critério da CONTRATANTE venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou atitudes que julgue incompatíveis a execução do contrato;

6.6 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e todas as ferramentas necessárias, bem como a contratação do mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea ao desenvolvimento satisfatório da obra objeto do presente contrato, além de obter os materiais necessários, com antecedência adequada e em quantidades suficientes, para sua conclusão, no prazo fixado;

6.7 A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir um andamento conveniente aos trabalhos;

6.8 A mão-de-obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, capaz de executar acuradamente esmerados e de pleno acordo com as especificações e projetos;

6.9 Exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e serviços contratados;

6.10 Organizar e manter serviços de segurança, medicina, higiene e vigilância no Canteiro de Obras, bem como prestar os primeiros socorros a seus empregados;

6.11 A CONTRATADA obriga-se a refazer os trabalhos, sem qualquer ônus complementar, que a critério da CONTRATANTE não estejam em conformidade com as especificações, projetos, normas técnicas, memoriais descritivos, constantes dos ANEXOS;

6.12 A CONTRATADA manterá em seu escritório, o cronograma da obra, assinalando no mesmo as etapas cumpridas e a cumprir e todos os projetos para ela previstos;

6.13 A CONTRATADA é responsável de forma exclusiva por quaisquer indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, inclusive aquelas decorrentes de acidentes de trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa, bem como, responsabiliza-se pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra até a aceitação definitiva da mesma pelo CONTRATANTE;

6.14 Responsabiliza-se ainda, a CONTRATADA pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução da obra objeto do presente contrato, bem como, por suas ações e / ou omissões, ainda que ocorram em via pública;

6.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para o desmponho da construção e execução dos trabalhos objeto do presente contrato, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.16 Além disso, a CONTRATADA será responsável pelo processamento, gestão e pagamento das autoridades públicas necessárias para o funcionamento de seu estabelecimento e das máquinas para construção;

Mixido

Visto

Valores

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver contínuo ensino científico.

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aunad- HDT/HAA  
Avenida Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74853-320  
Fone: (62)3201-3167 / (62)3201-3674

Página 10/17

6.17 Cabrerá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem um desenvolvimento satisfatório à obra, bem como obter os materiais necessários, com a antecedência adequada e em quantidades suficientes, para sua conclusão, no prazo fixado;

6.18 A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

6.19 A CONTRATADA é obrigada a adotar medidas de proteção e salvaguarda das propriedades e instalações da CONTRATANTE ou de terceiros no Canteiro de Obras, adotando todas as medidas necessárias à preservação de tais bens;

6.20 A falta de entrega dos documentos listados, no item 6.2.9, gera direito à CONTRATANTE do reitor o pagamento das falturas até a efetiva apresentação da documentação comprobatória de quitação dos encargos ali referidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo termo previsto na Cláusula 2ª, sem que cabam indenizações ou ressarcimentos;

7.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Atraso na entrega dos serviços objeto deste Contrato superior a 15 (Quinze) dias;

7.2.2 Ressaldado o disposto no item anterior, o não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e, quando cabível, sua não correção em período inferior a 10 (DEZ) dias, contados da comunicação da inadimplência pelo CONTRATANTE;

7.2.3 Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, constantes nos ANEXOS;

7.2.4 Lentidão injustificada no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

7.2.5 Atraso injustificado no início do serviço;

7.2.6 Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela CONTRATADA e sua não correção dentro do período de 10 (dez) dias da comunicação da irregularidade pelo CONTRATANTE;

7.2.7 Paralisação dos serviços sem justa causa e / ou por culpa da CONTRATADA por período superior a 10 (dez) dias;

7.2.8 Desatendimento das determinações do CONTRATANTE, da Secretaria de Estado de Goiás ou de qualquer outra autoridade;

7.2.9 De imediato em caso de subcontratação total ou parcial das obrigações objeto deste Contrato, sem anuência da CONTRATANTE;

7.2.10 Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA; e

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver contínuo científico.

Visão

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência,



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Aníbal Alves - HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-1674

Página 11/17

7.2.11 Alteração do objeto social da CONTRATADA que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

7.3 A CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 (Noventa) dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusulas 4<sup>a</sup>.

7.4 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus, multa ou indenização desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

7.5 No caso de rescisão contratual, as partes terão o prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação para realizar encontro de contas e pagar os montantes devidos de parte a parte.

7.6 A extinção do Contrato pelo Governo nº 0911/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás para organização, administração e gerenciamento do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:

8.1.1 Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

8.1.2 Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 A mora aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 0911/2012, celebrado entre a Secretaria do Estado de Saúde de Goiás e o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade;

10.2 Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete:

Missão  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Valores  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued- HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,  
Goiânia - GO CEP: 74153-120

Fone: (62)1201-1673 / (62)3201-3674

Página 12/17





10.2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o CONTRATO, o TERMO DE REFERÊNCIA nº 128/2014, orgânicos, cronogramas, correspondências, etc.;

10.2.2 Aprovar a indicação feita pela CONTRATADA do coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

10.2.3 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarce a ação de fiscalização;

10.2.4 Verificar se estão sendo colocados à disposição do trabalho a equipe técnica prevista neste CONTRATO;

10.2.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto, bem como nas demais informações e instruções complementares deste CONTRATO, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução o prazo dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

10.2.7 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste CONTRATO, promovendo na presença do CONTRATADO, as medições dos serviços;

10.2.8 Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica do modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;

10.2.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

10.2.10 Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

10.2.11 Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e/ou defeitos observados;

10.2.12 Receber provisoriamente o definitivamente a documentação final de cada etapa da obra, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

10.3 A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

10.4 A fiscalização do CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão da obra, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.5 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA;

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**  
Ser o Hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Anad- HDT/HMA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74851-120

Fone: (62)1201-3673 / (62)3201-3674

Página 13/17





10.6 Fica indicado como fiscal do presente contrato o Sr. Sérgio Lucas Borges Soares Galvão, CPF: 033.364.141-80, integrante do Núcleo de Manutenção Geral do HDT, CREA nº 104206.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedi-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2 A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, testes, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3 As PARTES tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO. DA GARANTIA

12.1 Por ocasião da conclusão integral das obras e serviços contratados e após desmontado e limpo o canteiro de obras, a CONTRATADA solicitará por escrito ao CONTRATANTE, a emissão do "termo de recebimento e aceitação provisória das obras e serviços", apresentando os documentos abaixo discriminados:

- a) CND do INSS, exclusivamente sobre o CEI da obra;
- b) CND do FGTS;
- c) CD-ROM contendo todos os projetos de empreendimento atualizados (as built);
- d) Certificados de garantia e instruções de todos os equipamentos instalados na obra;
- e) Certificados de garantia dos serviços de impermeabilização;
- f) Demais documentos pertinentes, sobretudo aqueles listados no item 4.6 e seus subitens;

12.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade e defeitos da obra o pelo bom funcionamento dos equipamentos instalados, até a expedição do termo do Recebimento e aceitação definitiva das obras e serviços, independente dos prazos de garantias oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos;

12.3 Decorridos 02 (dois) meses da aceitação provisória dos serviços e desde que estejam atendidas pela CONTRATADA as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições, que tenham sido

Missão  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Visão  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Valores  
Ética, humanização, inovação, segurança, sustentabilidade, transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aunad- HDT/HMA

Alameda Contorno, Nº 1556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (0\*)1701-3674



Verificados por ocasião do recebimento provisório ou no decorrer deste prazo, poderá ser emitido o termo de Recebimento e aceitação definitiva das obras e serviços;

12.4 A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE a execução da obra objeto do presente contrato, conforme estipulado neste contrato e nos seus anexos, sem limitações, incluindo à qualidade do formato e execução da obra, assim como às prescrições técnicas e ao prazo de execução, sendo unicamente responsável a CONTRATADA pelo cumprimento deste compromisso;

12.5 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento de suas obrigações durante o período de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, prévios após o recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, obrigando-se a proceder, a suas próprias expensas, a dovuta reparação dos defeitos e prejuízos nos equipamentos, materiais, instalações e obras;

12.6 A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, durante o Período de Garantia, do presente contrato, as reparações e modificações necessárias nos equipamentos, materiais, instalações e obra que apresentarem defeito;

12.7 Qualquer reparação ou substituição de equipamento, materiais, instalações ou obra durante o referido período de garantia, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia desde a sua recuperação ou substituição;

12.8 No caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações dispostas nesta cláusula, deverá indenizar a CONTRATANTE pelos danos e prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

13.1 Este Contrato é regulado pelas Leis Federais 10.406/2002, 8.666/1993, devendo ser estas consultadas nos casos omissos deste Contrato.

13.2 Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo com o Termo de Referência nº 128/2014, o qual faz parte integrante deste contrato.

13.3 Para todos os fins, não integram este Instrumento a proposta da CONTRATADA e/ou quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES.

13.4 Pela execução dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE a obra em plena conformidade com as especificações e prazos acordados neste contrato, e ainda nos anexos que o acompanham.

13.5 Esta contratação engloba o fornecimento de mão de obra, de material, e de equipamentos pela CONTRATADA, para reforma e adequação do ambientes da estrutura prodial da CONTRATANTE, especificada em Item 1.1 supra;

13.6 Os serviços devem ser executados no edifício sede do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA de acordo com o memorial descritivo e projetos apresentados, anexos ao presente contrato;

13.7 É escopo do presente contrato ainda:

13.8 A execução do projeto objeto deste contrato deverá estar de acordo com as Resoluções da

**Missão**  
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**  
Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensaio e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**  
Ética, Humanização, Inovação, Singularidade, Sustentabilidade, Transparência.

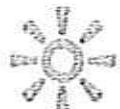
Hospital de Doenças Tropicais Dr. Amur Amaral - HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Itaja Visão

Cuiabá - GO CEP: 74853-170

Fone: (62)3701-3673 / (62)3301-3674





**HDT**  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS  
DR. ANÍBAL LUÍS

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



**SUS**

Sistema  
Único  
de Saúde

Diretoria Colegiada do ANVISA – RDC 50/2002, e normas complementares, normas internas do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA, além de observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

13.9 O **CONTRATADO** declara conhecer todos os aspectos relacionados à unidade contratada, notadamente as condições das limitações físicas, geológicas e jurídicas da localização, das necessidades de materiais e máquinas para construção, requeridos para a execução da obra, das condições de transporte, acesso, manuseio e armazenagem de materiais e/ou equipamentos, disponibilidade e qualidade da mão-de-obra, água e força elétrica, disponibilidade e estado de estradas e vias de acesso, condições climáticas, hidrologias, não se limitando a estas expressas, sujeitando-se às ordens do **CONTRATANTE** e às práticas da boa construção.

13.10 Deverão ser realizados, pela **CONTRATADA**, todos e quaisquer procedimentos de reparos, consertos, e melhorias relativos à edificação ora contratada, na hipótese de ser recomendado pela fiscalização do gestor do Contrato.

13.11 O desenvolvimento de todas as etapas das obras é de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde o início até a entrega das áreas com as devidas reformas concluídas:

13.12 A **CONTRATADA** deverá executar a obra de acordo com as normas federais, estaduais e municipais ou de qualquer outro órgão oficial, ou, ainda de empresas de serviços públicos, que sejam aplicáveis durante a vigência deste contrato, relacionadas à execução da obra ou de cumprimento obrigatório e sem direito a reivindicação alguma de prazo e preço adicionais.

13.13 A **CONTRATADA**, após examinar pormenorizadamente as condições e especificações, declara que:

- (a) apresenta-se em plena condição técnica e legal para a realização das atividades pelas quais ora se obriga, estando apta à execução do objeto aqui proposto, sob a forma e condições estabelecidas no presente contrato e seus anexos;
  - (b) aceita, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final de todos os serviços executados objeto deste Contrato; e,
  - (c) havendo qualquer dúvida, discrepância ou equívoco nos elementos ou dados que lhe foram ou vierem a ser fornecidos pela **CONTRATANTE**, comunicará tal(is) condição(s) para a mesma, em tempo hábil, sempre por escrito, para que esta possa esclarecê-las em um prazo de 05 (cinco) dias.
- 1.7. As partes declararam que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todos as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do contrato de gestão firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes – ISG e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde – SES, seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência:

1.8. Quando for impossível a mudança de projetos durante a execução da obra tal fato só poderá ocorrer (em princípio sem ônus para a **CONTRATANTE**) após a autorização por escrito da fiscalização e após a

Missão

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico.

Visão

Ser o hospital um gerador inovador em saúde, existindo e pesquisa no mundo em transformação.

Valores

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Aníbal Luíz- HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3536, Jardim Inha Vitta,  
Goiânia - GO CEP: 74953-120

Fone: (62)3201-3671 / (62)3701-1674



Página 16/17

entrega da documentação correspondente à referida alteração à CONTRATANTE, com a aprovação desta última.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia – Goiás para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justo e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 04 (quatro) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 25 de janeiro de 2016.

INSTITUTO SOCORATES GUANAES – ISG

CNPJ: 13.869.806/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

CERRADO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.441.120/0001-39

Por: Edna Maria de Oliveira Cipreste

**Testemunhas:**

Mendonça Llesva, Erynet

Nome: Mendonça Llesva, Erynet

RG: 33220665

CPF: 659.192.591-04

Sergio Alves

Nome: Sergio Alves B. S. GALVÃO

RG: 5102948

CPF: 033.304.141-50

Jane Paulina A. De Sales

Nome: Jane Paulina A. De Sales

RG: 4975550

CPF: 016.575.041-34

Adriano José

Nome: Adriano José

RG: 80660512515

CPF: 033.304.141-50

**Missão**

Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico.

**Visão**

Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

**Valores**

Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aund- HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - CD CLP 74851-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



